

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TAMANDARÉ E ENTRE A ASSOCIAÇÃO
PADRE ENZO – SOLIDARIEDADE PARA
TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito o **Sr. Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO – Solidariedade para Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.620.722/0001-37, com endereço na Rua Amaro Jaime da Silva, s/n, Loteamento Clarissa – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Adriana Maria de França**, brasileira, Pedagoga, casada, inscrita no CPF/MF nº 456.639.634-72, doravante simplesmente denominada **CONVENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em conformidade com a Lei Municipal nº 412/2013, Constituição Federal, Lei Federal nº 11.494/07, Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Orgânica Municipal, bem como, resoluções e orientações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertence a transferência de recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12(doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, já celebrado anteriormente, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária Programa:270 – Alimentação e Nutrição – Ação 2.234 – Despesas 279 – Despesa 280 – Despesa 281 – Material de consumo.


CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada até 31 de

dezembro de 2021.

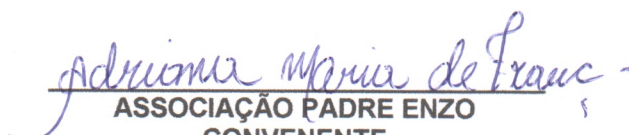
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei n°.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 01 de abril de 2021.



ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43



ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO
CONVENENTE
CNPJ/MF: 03.620.722/0001-37

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.